

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.792/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmera Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 10 - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de R\$ -900.000,00 (novecentos mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PUBLICO 11.02. DIVISMO DE SERVIÇOS 11.02.4110 16.91.575-1009 Obras e Instalações-R\$ 900.000,00

Artigo 29 - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS

11 02. DIVISAD DE SERVIÇOS

11.02.4110.13.76.447.1006 Obras e Instalações - R\$ 300.000,00 11.02.4110.13.76.448.1007 Obras e Instalações - R\$ 400.000,00 11.02.4120.10.58.323.1001 Equip. e Mat.Perman - R\$ 200.000,00

Artigo 30 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO em 19 de agosto 1.994

Prefeito Muricipal

publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

> ALBERTO ANDRÉ FERRARI Secretário de Soverno